

AUT - 024/2020
Proj - 029/2020
ANDERSON MAIA



LEI N° 7.624

De 25 de Junho de 2020

CRIA O PROGRAMA DE CAMPANHA AO INCENTIVO À MÚSICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §9º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Campanha de Incentivo à Música em Campina Grande, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de Outubro, pela Prefeitura Municipal, por intermédio do órgão municipal responsável pela área de cultura.

Art. 2º - A construção da grade de programação, exposição e das demais atividades da Campanha de Incentivo à Música será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, podendo ter a colaboração de instituições privadas ou públicas, municipais, estaduais e federais.

Art. 3º - O orçamento da Campanha de Incentivo à Música poderá ser complementado por recursos provenientes de convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, estaduais e federais, inclusive por meio das leis de incentivo à cultura ou de outros programas de fomento cultural existentes.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 25 de Junho de 2020.

IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente